

MENSAGEM Nº 108/2019.

Imbituba, 14 de outubro de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2020.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEFAZ 017/2019, cópia segue em anexo.

1. Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 5.182/2019.

Anexo à Mensagem nº 108/2019, de 14 de outubro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de IMBITUBA para o exercício de 2020 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 195.233.043,00 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil e quarenta e três centavos), sendo R\$ 195.233.043,00 (cento e noventa e cinco milhões, duzentos e trinta e três mil e quarenta e três centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 0,00 () do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2020 estima a **Receita** em R\$ 139.960.443,00 (cento e trinta e nove milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e três reais) e fixa a **Despesa para a Câmara Municipal** em R\$ 6.140.000,00 (seis milhões, cento e quarenta mil reais), em R\$ 106.088.748,00 (cento e seis milhões, oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais) a **Despesa da Prefeitura Municipal** e em R\$ 27.731.695,00 (vinte e sete milhões, setecentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais) as Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Assistência Social, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Saúde, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Prevenção de Drogas, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Habitação e Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º. A Receita do Município de Imbituba será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	174.865.730,00
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	55.181.980,00
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	955.640,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	19.689.400,00
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	93.953.500,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.085.210,00
9	(-) Deduções da Receita Corrente	-13.582.687,00



2	RECEITAS DE CAPITAL	33.600.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.500.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.100.000,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	350.000,00
	TOTAL	195.233.043,00

§ 2º. A Despesa do Município de Imbituba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	6.140.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	2.012.138,00
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.880.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	5.935.360,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	42.216.500,00
08	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	20.936.000,00
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	8.500.000,00
14	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.157.480,00
17	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	141.000,00
19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.729.250,00
25	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.330.000,00
28	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	15.000,00
29	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.025.000,00
30	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	42.168.000,00
31	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO IMBITUBA	1.736.065,00
32	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	35.000,00
33	FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	10.000,00
34	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	840.000,00
42	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	157.500,00
43	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000,00
45	SECRETARIA MUN. DES. SUST. AGRÍCOLA E DA PESCA	4.051.250,00
46	SECRETARIA MUN. DES. ECON. E TURÍSTICO	5.481.250,00
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.131.250,00
48	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	540.000,00
	TOTAL	



II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO		VALOR
1	Legislativa	6.140.000,00
2	Judiciária	6.182.500,00
4	Administração	12.092.498,00
6	Segurança Pública	2.881.065,00
8	Assistência Social	4.980.250,00
10	Saúde	33.157.480,00
11	Trabalho	0
12	Educação	39.431.500,00
13	Cultura	1.170.000,00
14	Direitos da Cidadania	205.000,00
15	Urbanismo	23.091.000,00
16	Habitação	840.000,00
17	Saneamento	42.168.000,00
18	Gestão Ambiental	3.166.250,00
20	Agricultura	4.051.250,00
22	Indústria	475.000,00
23	Comércio e Serviços	5.021.250,00
27	Desporto e Lazer	1.630.000,00
28	Encargos Especiais	8.500.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL		

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMA		VALOR
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	8.500.000,00
1	PROCESSO LEGISLATIVO	6.140.000,00
2	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2.422.138,00
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.975.000,00
4	GESTÃO FAZENDÁRIA	5.935.360,00
5	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	6.182.500,00
6	APOIO E INCENTIVO AO DES. SUST. AGRÍCOLA E DA PESCA	4.051.250,00
7	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	33.157.480,00
8	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	39.431.500,00
9	CONSTRUINDO O ESPORTE	1.630.000,00
10	CULTURA PARA TODOS	1.170.000,00
11	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	20.891.000,00
12	ENCANTOS DO SUL – MENINA DOS OLHOS DOS MARES DOS SUL	4.561.250,00

13	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS	935.000,00
14	GESTÃO URBANA	2.250.000,00
15	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	3.166.250,00
17	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.729.250,00
18	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	10.000,00
19	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	141.000,00
20	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	42.168.000,00
22	QUALIDADE AO TRÂNSITO	1.736.065,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	TOTAL	

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Art. 3º O Orçamento da entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA** para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 139.960.443,00 (centro e trinta e nove milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e três reais) e fixa as Despesas em R\$ 106.038.748,00 (cento e seis milhões, trinta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais), e Transferências Financeiras a Fundos e Câmara Municipal de Imbituba em R\$ 33.871.695,00 (trinta e três milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	141.518.130,00
1.1.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	54.301.980,00
1.2.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	844.240,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	400,00
1.7.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.163.800,00
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	207.710,00
9.1.	(-) Deduções da Receita Corrente	-13.582.687,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	12.025.000,00
2.1.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00
2.3.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.525.000,00
	TOTAL	139.960.443,00

§ 2º. A Despesa da entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:



DESPESAS CORRENTES		84.416.998,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.310.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.606.998,00
DESPESAS DE CAPITAL		21.621.750,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	19.121.750,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		33.871.695,00
TOTAL		139.960.443,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante transferências de outras esferas de governo, Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	131.000,00
SOMA	131.000,00

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		131.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	126.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
TOTAL		141.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS

Art. 5º Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS** para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 0,00, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:



TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	10.000,00
--	------------------

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	5.000,00
TOTAL	10.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 12.678.100,00 (doze milhões, seiscentos e setenta e oito mil e cem reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 20.479.380,00 (vinte milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 33.157.480,00 (trinta e três milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	11.113.100,00
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	850.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	73.900,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.189.200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.565.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.565.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	20.479.380,00
TOTAL	33.157.480,00

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	30.589.380,00
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.721.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.867.880,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.568.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	2.568.100,00
TOTAL	33.157.480,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 4.120.250,00 (quatro milhões, cento e vinte

e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	599.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	8.500,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	590.500,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	4.120.250,00
TOTAL	4.729.250,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	4.678.000,00	
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.035.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.643.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	51.250,00	
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	51.250,00
TOTAL	4.729.250,00	

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Art. 9º O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**, para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 0,00 as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	15.000,00
--	------------------

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	15.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
TOTAL	15.000,00	

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Art. 10 O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, para o exercício de 2020, estima a Receita em R\$ 1.662.000,00 (um milhão, seiscentos e sessenta mil), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 74.065,00 (setenta e quatro mil, sessenta e cinco reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.736.065,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil, sessenta e cinco reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES	1.662.000,00
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	29.000,00
1.6. – RECEITAS DE SERVIÇOS	3.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	74.065,00
TOTAL	1.736.065,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES	1.428.621,75
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.428.621,75
DESPESAS DE CAPITAL	307.443,25
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	307.443,25
TOTAL	1.736.065,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 11 O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO** para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 39.806.000,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e seis mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 2.012.000,00 (dois milhões, doze mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 42.168.000,00 (quarenta e dois milhões, cento e sessenta e oito mil reais).

§ 1º. A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES	19.806.000,00
1.6. RECEITAS DE SERVIÇOS	19.686.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00
7. – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	350.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	20.000.000,00
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	2.012.000,00
TOTAL	42.168.000,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		20.156.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.002.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.154.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		22.012.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	22.012.000,00
TOTAL		42.168.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 12 O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	35.000,00
--	------------------

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		35.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.000,00
TOTAL		35.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 13 O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	840.000,00
TOTAL	840.000,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		390.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		450.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	450.000,00
TOTAL		840.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA

Art. 14 O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA** para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI		15.000,00
TOTAL		15.000,00

§ 2º. A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		15.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Art. 15 O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO IMBITUBA** para o exercício de 2020 estima a Receita em R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), e fixa as Despesas em R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES		157.500,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES		157.500,00
TOTAL		157.500,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO IMBITUBA** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		141.750,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.125,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.625,00
DESPESAS DE CAPITAL		15.750,00

4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
TOTAL		157.500,00

Art. 16 Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
TOTAL	50.000,00

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 17 Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações e recursos de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 18 O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.19 As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 20 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21 As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 22 Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 23 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art.24 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 25 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições ao contrário.

Imbituba, 14 de outubro de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito